MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 463/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.054271/2026-55

Seropédica-RJ, 23 de outubro de 2026.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 438ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2026, e considerando o contido no processo **nº 23083.051070/2026-04,**

R E S O L V E

Homologar o ato *ad referendum* do Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, que aprovou o edital nº 29/2026-PROGRAD/UFRRJ que dispôs sobre o processo seletivo para acesso ao curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo para o período de 2027-1

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 12:18)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **463**, ano: **2026**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **23/10/2026** e o código de verificação: **6a9fd5e990**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFRRJ EM 2027-1

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ, Instituição Federal de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), destinado somente aos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, **para o preenchimento de 35 vagas para o primeiro período letivo de 2027**, turno **vespertino**, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de prova realizada presencialmente pelo candidato.

1. DA ABERTURA E VALIDADE

1.1. A realização deste processo seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente portariada pelas instâncias superiores da instituição.

1.2. O resultado do presente processo seletivo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2027-1, conforme indicado no título deste Edital.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Em consonância com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, e com a Portaria nº 2.027/2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo;

II. As vagas de que trata o Art. 1º da Lei 14.723/2023 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual

à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o último censo divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

a) No mínimo 57,89% (cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) das vagas serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

b) No mínimo 8,10% (oito vírgula dez por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência;

c) No mínimo 0,13% (zero vírgula treze por cento) das vagas serão reservadas para quilombolas.

2.2. No âmbito deste Edital, a UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública.

2.3. No âmbito deste Edital, a UFRRJ destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam de povos tradicionais.

Parágrafo único: De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Que são: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros, Veredeiros e Povos de Terreiros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo, no primeiro período letivo de 2027, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 14.723/2023 e Portaria MEC 2.027/2023.

Parágrafo único: As listas a que se refere o *caput* deste item seguem discriminadas abaixo:

I. **Ação Afirmativa 1 – (LB_PPI):** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou menor que 1,0 salário mínimo;

II. **Ação Afirmativa 2 – (LB_Q):** Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou menor que 1,0 salário mínimo;

III. **Ação Afirmativa 3 – (LB_PCD):** Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou menor que 1,0 salário mínimo;

IV. **Ação Afirmativa 4 – (LB_EP):** Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou menor que 1,0 salário mínimo;

V. **Ação Afirmativa 5 – (LI_PPI):** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública;

VI. **Ação Afirmativa 6 – (LI_Q):** Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública;

VII. **Ação Afirmativa 7 – (LI_PCD):** Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública;

VIII. **Ação Afirmativa 8 – (LI_EP):** Demais vagas para candidatos egressos da educação pública;

IX. **Ação Afirmativa 9 – (V2):** Candidatos Professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública;

X. **Ação Afirmativa 10 – (V3):** Candidatos pertencentes a povos tradicionais;

XI. **Ampla Concorrência – (AC):** Vagas não reservadas.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1. A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no processo seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme o quadro a seguir:

VAGAS RESERVADAS (Lei de Cotas)	Vagas
LB_PPI - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LB_Q - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Quilombola	1

LB_PCD - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Pessoa com Deficiência	1
LB_EP - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo	1
LI_PPI - Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LI_Q - Ensino Médio Público + Quilombola	0
LI_PCD - Ensino Médio Público + Pessoa com Deficiência	1
LI_EP - Ensino Médio Público	2
TOTAL	**18**
VAGAS RESERVADAS (Ações afirmativas próprias)	**Vagas**
V2 - Professores em atividade na Rede Pública de Educação Básica	2
V3 - Povos tradicionais	9
TOTAL	**11**
VAGAS NÃO RESERVADAS (AC)	**Vagas**
AC - Ampla Concorrência	6
TOTAL	**6**
TOTAL GERAL	**35**

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. As vagas reservadas pela UFRRJ, em atendimento à Lei 14.723/2023 e à Portaria MEC 2.027/2023, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e os seguintes critérios:

§1º. A UFRRJ adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas em conformidade com a Lei.

§2º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no §1º deste item tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

§3º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do §2º deste item serão classificados na seguinte ordem, considerando o preenchimento dos requisitos de cada grupo:

I. Integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);

II. Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);

III. Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);

IV. Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);

V. Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_EP);

VI. Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);

VII. Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e

VIII. Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

§4º. Em consonância com a Lei 12.711/2011 e com as alterações da Lei 14.723/2023, caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos aptos a concorrer em um grupo de cota, elas serão preenchidas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir, aplicando-se as prioridades sobre o critério geral de nota:

Sobra de vaga	**Prioridade de ocupação**							
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

§5º. Aqueles candidatos que venham a ocupar vagas remanescentes através do procedimento descrito no §4º deste item deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento à cota para a qual se inscreveram no processo seletivo.

§6º. Caso existam vagas remanescentes para a reserva de vagas para Professores (V2), estas serão destinadas para a Ampla Concorrência (AC).

§7º. Caso existam vagas remanescentes para a reserva de vagas para Povos Tradicionais (V3), estas serão destinadas para a Ampla Concorrência (AC).

6. DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste Edital (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) deverão comprovar:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012) e Portaria Normativa nº 9 do Gabinete do Ministro da Educação de 05 de maio de 2017).

§2º. Enquadram-se no §1º deste item candidatos que tenham certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o inciso II deste item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.2. Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula (vaga reservada V2) nas escolas públicas, conforme previsto no item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses que antecederam à inscrição no processo seletivo, ou o contrato de trabalho completo e assinado.

6.3. Na matrícula, para fins de comprovação de pertencimento a povo tradicional (vagas reservadas V3), o candidato inscrito na reserva de vagas para povos tradicionais deve apresentar certificação oficial da instituição social que o representa no território (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.4. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do processo seletivo para matrícula referente às vagas reservadas a pessoas de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo (vagas reservadas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e

LB_EP) deverão submeter no sistema de matrícula a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido nos termos deste Edital.

Parágrafo único: Para os candidatos enquadrados no *caput*, a não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga e exclusão da lista de espera.

6.5. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do processo seletivo para matrícula referente às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas LI_PPI e LB_PPI) deverão submeter no sistema de matrícula a documentação pertinente, conforme definido nos termos deste Edital.

Parágrafo único: Para os candidatos enquadrados no *caput*, a não comprovação da condição de preto, pardo e indígena implicará na perda da vaga e exclusão da lista de espera.

6.6. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do processo seletivo para matrícula referente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (vagas reservadas LI_PCD e LB_PCD) deverão submeter no sistema de matrícula a documentação pertinente, conforme definido nos termos deste Edital.

Parágrafo único: Para os candidatos enquadrados no *caput*, a não comprovação da condição de Pessoa com Deficiência implicará na perda da vaga e exclusão da lista de espera.

6.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no item 2 deste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.8. Ainda que *a posteriori*, após a efetivação da matrícula e início das aulas, caso se verifique que o candidato não atendia a todas as condições exigidas para o seu ingresso por meio de ação afirmativa no momento de sua inscrição, ele perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de outras ações administrativas ou legais cabíveis.

7. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO

7.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, estarão aptos a concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que comprovem:

I. Estar ativo(a) no Cadastro Único Governo Federal (CADÚNICO) nos Programas expressamente indicados neste Edital (inciso II do §1° do item 7.13); ou

II. Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*.

7.2. O cálculo da renda familiar será realizado de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, conforme o item 7.3;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e

III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

7.3. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o presente Edital e a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, considera-se:

I. Família é uma unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas. Eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência;

7.4. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local de residência familiar do candidato na data de inscrição no SISU 2026.

7.5. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores da data de inscrição do candidato no SISU 2026: outubro, novembro e dezembro de 2025.

7.6. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

7.7. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

7.8. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

I. Salário formal (semanal, quinzenal ou mensal);

II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;

III. Aposentadorias e pensões;

IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;

V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

VI. Seguro-desemprego;

VII. Rendas de trabalho informal;

7.9. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.2 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

I. Auxílios para alimentação e transporte;

II. Diárias e reembolsos de despesas;

III. Adiantamentos e antecipações;

IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V. Adicional de férias;

VI. 13º salário;

VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;

VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

XI. Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XII. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

XIII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;

XIV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados pelo governo Federal, por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

XV. Auxílios estudantis para fins de permanência, concedidos através de análise socioeconômica familiar.

7.10. Para efeito de determinação do limite de 1,0 (um) salário-mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário-mínimo nacional vigente no período de inscrição do SiSU 2026.

7.11. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos com vulnerabilidade socioeconômica (baixa renda) deverá enviar os seguintes arquivos:

I. Declaração de Rendimentos e Composição Familiar (ANEXO IV) - nesse documento deverão constar todos os familiares que coabitam na mesma moradia;

II. Comprovante de residência atualizado em nome de um dos moradores da residência (gás, energia, água ou telefone), de um dos três meses que antecedem a inscrição do candidato no SISU 2026. Caso não possua nenhum destes comprovantes ou a moradia for cedida, apresentar declaração original de moradia esclarecendo a situação domiciliar, com assinatura do proprietário, se for o caso;

III. Documento oficial de identificação com foto do candidato.

7.12. Para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, o candidato poderá optar por uma das formas de comprovação da renda familiar apresentadas a seguir.

I. Utilizando a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), conforme o item 7.13; ou

II. Os documentos comprobatórios da renda familiar, conforme os itens 7.14 e 7.15.

7.13. No caso do candidato que optar por comprovar a renda familiar apresentando a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), deverá submeter os documentos no sistema de matrícula, conforme cronograma.

§1º. O candidato que optar pelo CADÚNICO deverá submeter, além dos arquivos descritos no item 7.11, os seguintes documentos em um único arquivo, em formato PDF:

I. Comprovante de inscrição do CADÚNICO atualizado nos últimos dois anos, a contar do primeiro dia do período de inscrição no SISU;

II. Extratos de pagamento dos seguintes benefícios sociais nos 03 (três) meses anteriores à inscrição no SISU (outubro, novembro e dezembro de 2025): Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Tarifa Social de Energia Elétrica.

§2º. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de entrada no CADÚNICO e a falta de algum extrato de pagamento dos 03 (três) meses exigidos.

7.14. O candidato que NÃO optar pela modalidade CADÚNICO deverá submeter no sistema de matrícula, conforme cronograma, os documentos exigidos para todos os membros da família descritos a seguir:

I. Documento de identificação civil com foto (Certidão de Nascimento será aceito como documento de identificação somente para menores de 18 anos);

II. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os demais componentes da família maiores de 18 anos;

III. Documento oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados a família, se houver;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de não declarante do IRPF – apresentar print da página GOV de declarações constando não envio obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda.

§1º. Além dos documentos citados no *caput*, o candidato também deverá enviar os documentos comprobatórios da renda de cada membro da família, de acordo com a categoria do rendimento (item 7.15). Os arquivos deverão constar em formato PDF, agrupados por membro da família, começando pelo candidato.

§2º. As declarações originais são afirmações por escrito, com data e a devida assinatura do declarante. Os modelos de declarações estão disponíveis na página da UFRRJ (https://acessoagraduacao.ufrrj.br/analise-de-renda/modelos-de-declaracoes-socioeconomicas/).

7.15. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VIII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apresentar apenas o tipo de documento de categoria de renda listado que o membro da família se enquadre, em conjunto com os documentos listados no item 7.14. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (Celetistas e Servidores públicos civis e militares)

a) Contracheque dos três meses anteriores da inscrição no SISU 2026 (outubro, novembro e dezembro de 2025);

II. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO INSS OU REGIME PREVIDENCIÁRIO SIMILAR

a) Cópia do extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) do último mês que antecede a inscrição do candidato no SISU 2026. Não será aceito comprovante de saque do benefício.

III. RENDIMENTOS INFORMAIS

a) Declaração original de trabalho informal esclarecendo a atividade exercida e a renda mensal.

IV. PARA AQUELES QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA (DESEMPREGADOS OU NUNCA TRABALHARAM)

a) Declaração original de que não exerce atividade remunerada, esclarecendo, obrigatoriamente, a forma de provento atual.

b) No caso de desempregados, comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, referente aos três meses anteriores à inscrição no SISU 2026. Se não receber auxílio desemprego, declaração original de desemprego esclarecendo a fonte de provimento utilizada nos 03 (três) últimos meses que antecedem a inscrição no SISU 2026.

V. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no SISU (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPJ deverá ser relativa ao ano corrente).

c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês que antecede a inscrição do candidato no SISU 2026, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;

d) Notas fiscais de vendas referentes aos 03 (três) últimos meses que antecedem a inscrição do candidato no SISU 2026 (PARA ATIVIDADE RURAL).

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem a inscrição do candidato no SISU 2026.

VII. PARA ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS

a) Cópias dos contracheques/recibos referentes aos 03 (três) meses últimos meses que antecedem a inscrição do candidato no SISU 2026. Observação: na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração original e atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa.

b) Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso;

VIII. PARA BENEFICIÁRIOS DE AJUDA DE CUSTO, DOAÇÃO OU AJUDA DE TERCEIROS

a) Declaração original esclarecendo a atual fonte de renda recebida, como a origem dos recursos e o valor mensal recebido.

7.16. O candidato deverá submeter os arquivos dos documentos em formato PDF, por membro da família, incluindo os documentos dos itens 7.14 e 7.15, considerando, no caso do item 7.15, apenas o(s) item(ns) do(s) rendimento(s) por ele recebido(s). A UFRRJ analisará os

arquivos submetidos, conforme calendário proposto, considerando a fase de recurso para atendimento de pendências. Após o recurso, o candidato que não atender a submissão dos documentos exigidos ou submeter arquivos ilegíveis será considerado eliminado do processo seletivo, na forma prevista neste Edital.

I. Os documentos rasurados e/ou ilegíveis não serão aceitos. Neste caso, o candidato poderá enviar novos arquivos na fase de recurso para atender ao parecer da banca.

II. O conjunto de documentos incompletos e/ou que ultrapassem o limite de 1,0 (um) salário-mínimo de renda bruta média mensal *per capita* serão considerados "indeferidos". Neste caso, o candidato poderá atender à exigência do parecer da banca na fase de recurso.

III. O parecer "favorável" quer dizer que o candidato cumpriu as exigências documentais e está apto na comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*.

IV. A Comissão de análise dos documentos socioeconômicos poderá solicitar algum documento de forma complementar para a fase de recurso, ainda que não esteja previsto nos itens 7.14 e 7.15, se for necessário para suprir alguma informação complementar no contexto da análise.

V. A qualquer tempo, mesmo após a publicação do resultado, a Comissão responsável poderá reavaliar a análise e, caso haja verificação de erro ou suspeita de fraude, agendar visita domiciliar ou entrevista social para verificação das informações prestadas pelo candidato.

7.17. Para qualquer membro da família do candidato, incluindo o próprio, se for menor de 18 anos até o período de inscrição no SiSU 2026, será exigido obrigatoriamente apenas o documento de identificação civil (ou certidão de nascimento), exceto se a pessoa menor de 18 anos contribuir com a renda familiar. Neste caso, deverá submeter os documentos comprobatórios da renda declarada.

7.18. Candidato menor de 24 anos que declare morar sozinho deverá apresentar declaração de próprio punho relatando não residir com os pais ou responsáveis e apresentar comprovante de residência destes.

7.19. Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 12 (doze) o rendimento bruto anual declarado, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do processo seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas LI_PPI e LB_PPI) deverão submeter no sistema de matrícula a "Autodeclaração de Cor/Etnia" devidamente preenchida e assinada (frente e verso), contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm.

§1º. A "Autodeclaração de Cor/Etnia" dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e autenticada.

§2º. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível **AQUI**.

8.2. O conjunto de fotos submetido deve seguir as seguintes exigências:

I. Fotos de frente e perfil: uma foto de frente, uma foto do perfil direito e uma foto do perfil esquerdo.

II. Fundo, cor e iluminação: As fotos devem ser coloridas com fundo branco. A iluminação deve ser boa, preferencialmente natural, sem fazer sombra no rosto.

III. Enquadramento: As fotos devem mostrar o candidato da cintura para cima, aparecendo o rosto, pescoço e braços.

IV. Atualidade e naturalidade: As fotos devem ser atuais e individuais, sem maquiagem ou com maquiagem muito leve (para não alterar a cor da pele), de preferência com o cabelo solto e sem filtros ou edições.

V. Acessórios: É proibido o uso de adereços que cubram o rosto ou pescoço, como lenços, chapéus ou óculos escuros.

8.3. As Autodeclarações de Cor/Etnia serão analisadas por Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial que poderá realizar entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

8.4. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

8.5. Antes de ingressar no espaço reservado para asentrevistas, o candidato deverá guardar, no porta objeto fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.

8.6. Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares.

8.7. O candidato deverá apresentar a via original e válida do documento oficial de identificação com foto que permita a sua completa identificação.

8.8. O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:

I. Cadastro de alistamento militar (no qual conste a cor);

II. Certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor no qual consta a cor);

III. Cadastros de identificação civil – RG (SP, DF, etc.) (no qual conste a cor);

IV. Formulário de adoção das varas da infância e da adolescência (no qual conste a cor);

V. Documento escolar (no qual conste a cor);

VI. Documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).

8.9. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que se inscreveram em ação afirmativa combinada (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica) somente terão a documentação de renda analisada caso tenham tido a “Autodeclaração de Cor/Etnia” deferida pela Comissão de Verificação.

8.10. A verificação da autodeclaração consiste em validar o conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que identifiquem o candidato como potencial alvo de racismo.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será levado em consideração o genótipo, ou seja, a ascendência negra (pais, avós ou outro familiar); não serão considerados quaisquer registros ou documentos, oficiais ou não oficiais, eventualmente apresentados pelos candidatos; não serão aceitas imagens ou certidões referentes à confirmação do enquadramento na ação afirmativa em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos externos à UFRRJ; igualmente, não serão aceitos laudos dermatológicos como justificativa para se autodeclarar como sujeito desta ação afirmativa.

8.11. O procedimento de verificação da autodeclaração racial submetida pelo candidato poderá ser realizado em até três fases. Os candidatos deverão ter resultado deferido em qualquer das fases para validação da ação afirmativa escolhida.

8.12. Na primeira fase, a Comissão de Verificação Étnico-racial analisará as fotos em conjunto com o documento de identificação oficial com foto (frente e verso) submetido no sistema de matrícula por todos os candidatos desta ação afirmativa.

8.13. Na segunda fase, para os candidatos com status inconclusivo ou ausente na primeira etapa, o procedimento de heteroidentificação consiste em entrevista de heteroidentificação para verificação das características fenotípicas visíveis do candidato. A entrevista será realizada de forma presencial, nos locais, dias e horários estabelecidos em convocação publicada na página oficial do concurso, conforme cronograma, seguindo o procedimento:

I. Receber o(a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial de identificação e válido com foto que possibilite a identificação do(a) mesmo(a);

II. Solicitar que o(a) candidato(a) informe seu nome completo, curso para o qual está pleiteando ingresso e qual é a autodeclaração escolhida: preto, pardo ou indígena;

III. Os membros da Comissão de Verificação Étnico-racial realizarão a entrevista e, ao término das perguntas, informarão aos(as) candidatos(as) sobre a finalização do procedimento.

8.14. Na terceira e última fase, de caráter recursal, para candidatos com status inconclusivo ou ausente nas etapas anteriores, o procedimento de heteroidentificação consiste em entrevista para verificação das características fenotípicas visíveis do candidato. A entrevista será realizada de forma presencial, nos locais, dias e horários estabelecidos em convocação publicada na página oficial do concurso, conforme cronograma, seguindo os mesmos procedimentos do Item 8.5.

§1º. Os inconclusivos ou faltosos poderão participar da fase subsequente, sendo a terceira fase, recursal, a última oportunidade de verificação da autodeclaração, sem direito a interposição de novo recurso.

§2º. O candidato indeferido ou ausente ao final da terceira fase não terá sua matrícula efetivada por falta de comprovação da ação afirmativa para Pretos, Pardos e Indígenas.

8.15. A verificação da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quando houver entrevista de heteroidentificação, será realizada por Comissão de Verificação Étnico-racial especificamente nomeada para esta finalidade, constituída por três membros, servidores do quadro da UFRRJ.

Parágrafo único: A avaliação do recurso, em caso de entrevista de heteroidentificação, será realizada por uma Comissão de Verificação Étnico-racial diferente da anterior.

8.16. No caso do candidato indígena, além da autodeclaração racial e documento de identificação descritos no Item 8.1, deve submeter também o seguinte documento:

I. Cópia do Rani (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena); ou

II. Declaração da liderança indígena devidamente assinada; ou

III. Declaração da Funai (Fundação Nacional do Índio), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

§1º. O candidato indígena deverá comprovar o pertencimento à comunidade indígena declarada mediante apresentação do documento exigido no Item 8.8, em alguma das três fases citadas no Item 8.3, sendo que não será necessária a realização de entrevistas de heteroidentificação.

§2º. A Comissão de Verificação Étnico-racial poderá realizar visita domiciliar para confirmação de pertencimento à comunidade indígena declarada, podendo ser eliminado o candidato que não comprovar seu pertencimento à comunidade indígena indicada.

8.17. Sobre a entrevista de heteroidentificação:

I. Para participar da entrevista de heteroidentificação, o candidato deverá estar de posse do documento de identificação com foto original (frente e verso) e da "Autodeclaração de Cor/Etnia" (https://acessoagraduacao.ufrrj.br/etnico-racial/modelos-de-declaracoes-ppi/) impressa, devidamente preenchida, assinada, com foto em tamanho 5 cm por 7 cm.

II. A "Autodeclaração Étnico-racial" dos candidatos com idade inferior a 18 anos, exceto os legalmente emancipados, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato e, também, por seu responsável legal, com cópia do documento de identificação do assinante em anexo.

III. Durante a entrevista de verificação fenotípica, se a UFRRJ entender necessário, os candidatos poderão ser fotografados e/ou ter sua imagem e som gravados para efeito de registro do processo. Qualquer candidato que recusarem a realização do registro audiovisual para fins de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo. É vedado o registro audiovisual por parte dos candidatos.

IV. No ato da entrevista, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares. Também está vedado o uso de maquiagem que proporcione a cobertura do rosto e do colo como base e corretivo, por exemplo.

V. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

VI. O procedimento de entrevista de heteroidentificação não será realizado por procuração, correspondência ou por terceiros, independentemente da justificativa.

VII. A entrevista recursal presencial poderá ser realizada em campus diferente daquele para o qual os candidatos realizaram sua solicitação de matrícula, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta etapa de inteira responsabilidade dos candidatos ou dos seus responsáveis.

8.18. O candidato que já possui autodeclaração étnico-racial deferida em processos seletivos anteriores na UFRRJ deverá submeter no sistema de matrícula os documentos exigidos no Item 8.1 e informar no questionário o ano/período de deferimento.

§1º. O candidato que atender às exigências do *caput* deste item será dispensado de nova comprovação para ingresso em quaisquer cursos de graduação. O resultado será publicado na página do processo seletivo ao final da primeira fase.

§2º. O candidato que já tenha tido autodeclaração deferida em processos anteriores na UFRRJ, que for ausente na primeira fase de avaliação, deverá comparecer às fases seguintes e informar a banca de heteroidentificação.

9. DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da solicitação de matrícula, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição do candidato no SISU.

§1º. O referido laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas. Um modelo de atestado médico que pode ser empregado está disponível na página “SISU - UFRRJ” (https://acessoagraduacao.ufrrj.br/) e no ANEXO VI.

§2º. Quando pertinente, o candidato deverá entregar relatório pedagógico emitido pela escola onde o(a) candidato(a) cursou e/ou concluiu o ensino médio contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do(a) candidato(a) na trajetória escolar.

§3º. A avaliação dos candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência será complementada por avaliação funcional da deficiência(s) alegada(s) pelos referidos candidatos.

§4º. A avaliação funcional será realizada pela Comissão Multidisciplinar de Ingresso, combinada à avaliação médica que consiste em analisar as barreiras e os impedimentos provocados pela deficiência que podem gerar limitações que venham a produzir dificuldades para o desempenho das funções dos estudantes no cumprimento das atividades acadêmicas.

I. A Comissão Multidisciplinar de Ingresso será composta por especialistas de diversas áreas, tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e/ou técnicos para assuntos educacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais;

II. A homologação da solicitação de matrícula dos candidatos aprovados em vagas reservadas para pessoa com deficiência está condicionada ao deferimento pela Comissão Multidisciplinar sobre o enquadramento de pessoa com deficiência e seu respectivo grau de acordo com as categorias indicadas no Decreto nº 3.298/99 e/ou Decreto nº 5.296/2004;

III. Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às pessoas com deficiência que se inscreveram em ações afirmativas combinadas (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) somente serão convocados para uma eventual avaliação médica caso tenham sido deferidos em ambas as modalidades de ações afirmativas mencionadas anteriormente.

§5º. Para fins de ocupação das vagas destinadas às pessoas com deficiência(s) não são considerados os transtornos específicos e de aprendizagem, tais como: déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, disgrafia, dispraxia, entre outros, bem como patologias psiquiátricas, tais como: ansiedade, depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outras e doenças crônicas, ou seja, nenhuma patologia corresponde ou equivale à deficiência(s).

§6º. Para os candidatos com deficiência intelectual e/ou mental somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

§7º. Para os candidatos com deficiência física somente será aceito laudo emitido por médico especialista em área diretamente relacionada à deficiência alegada pelo candidato.

§8º. Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame. Este exame deve ter sido emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição do candidato no SISU.

§9º. Para os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame. Este exame deve ter sido emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição do candidato no SISU.

§10º. Candidatos diagnosticados no Espectro Autista (TEA) na fase adulta ou sem qualquer documentação comprobatória de acompanhamento escolar durante a Educação Básica deverão, obrigatoriamente, apresentar Avaliação Neuropsicológica completa realizada por profissionais competentes.

§11º. Caso seja necessário complementar ou concluir a análise preliminar ou recursal, a Comissão Multiprofissional de Ingresso poderá solicitar documentação complementar, ainda que não esteja prevista nos documentos listados no item 9.1 deste Edital.

§12º. O candidato com idade menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, comparecer acompanhado de seu responsável legal para a apresentação de laudo e exames médicos, quando for o caso, e para a realização da avaliação médica, exceto o legalmente emancipado. A ausência do responsável legal durante a entrega de laudo e exames médicos e na avaliação resultará na eliminação do candidato no processo seletivo.

9.2. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do SISU 2026 que se inscreveram na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente apresentar, no ato da solicitação de matrícula, a documentação descrita no item 9.1.

§1º. O candidato deverá visualizar o resultado do parecer da Comissão Multiprofissional de Ingresso no mesmo ambiente que fez a submissão dos arquivos, respeitando o cronograma.

§2º. Os candidatos com parecer “desfavorável” poderão interpor recurso da avaliação médica, mediante inclusão de novos laudos, exames e receituários anteriormente não analisados, buscando atender ao parecer da Comissão Multiprofissional de Ingresso, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de matrícula.

§3º. O parecer “favorável” quer dizer que o candidato cumpriu as exigências e está apto na comprovação da vaga reservada para candidatos com deficiência.

§4º. O candidato que interpuser recurso documental deverá, obrigatoriamente, comparecer à avaliação médica com a Equipe Multiprofissional de Ingresso no local, data e horário estipulado em cronograma. O não comparecimento acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.3. Os candidatos residentes no estado do Rio de Janeiro deverão comparecer presencialmente à avaliação médica, no local, data e horário definidos na convocação, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta avaliação de inteira responsabilidade do candidato e dos seus responsáveis.

Parágrafo único: A Comissão Multiprofissional de Ingresso poderá solicitar o auxílio de um profissional especializado para intermediar a comunicação com os candidatos.

9.4. Os candidatos residentes em outros estados da federação poderão participar da avaliação remota, devendo submeter o comprovante de residência, além dos demais documentos exigidos, durante o período da solicitação de matrícula. Havendo a necessidade de avaliação presencial definida pela Comissão Multiprofissional de Ingresso, os candidatos deverão comparecer presencialmente à avaliação médica, no local, data e horário definidos na convocação, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta avaliação de inteira responsabilidade do candidato e dos seus responsáveis.

Parágrafo único: Havendo possibilidade de avaliação remota, os candidatos deverão acessar o link para acesso a sala virtual atendendo o cronograma e os critérios que serão encaminhados ao e-mail cadastrado na solicitação de matrícula.

10. DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

10.1. Candidatos convocados para ocupação de vagas destinadas aos quilombolas (vagas reservadas LI_Q e LB_Q) deverão obrigatoriamente comprovar a condição de quilombola. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

I. Certidão bolsa permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

II. Declaração assinada por liderança reconhecida identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

§1º. A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitando o direito à defesa e ao contraditório.

§2º. Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória de pertencimento étnico quilombola, o candidato perderá o direito à vaga e não será efetivada a matrícula ou, caso ela já tenha sido efetivada, será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação, encerando-se a fase recursal.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições estarão abertas no período de **16:00 horas do dia 09 de outubro de 2026 até às 23:59 horas do dia 30 de outubro de 2026**, no horário de Brasília, e serão realizadas somente através do formulário próprio de inscrição (clique aqui para acessar).

11.2. As instruções sobre o processo seletivo podem ser acessadas por meio do endereço eletrônico https://acessoagraduacao.ufrrj.br/processos-seletivos/licenciatura-educacao-do-campo/.

11.3. **A inscrição será gratuita**.

11.4. Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste Edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

11.6. Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

11.7. Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

12. DA PROVA

12.1. O processo seletivo para acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo em 2027-1 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

12.2. A prova a ser realizada pelos candidatos será composta por duas questões:

I. A Questão 1 compreenderá a escrita de um Memorial do candidato (texto dissertativo);

II. A Questão 2 será a produção de um texto sobre questões relacionadas ou correlatas ao tema das ruralidades e/ou das urbanidades.

12.3. A prova, a ser escrita e entregue pelo candidato, NÃO PODERÁ CONTER SEU NOME E OU ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

12.4. Para efeitos de correção, só serão aceitas provas escritas em formulário próprio disponibilizado pelos aplicadores, identificada apenas com o número fornecido pelos aplicadores no momento de aplicação das provas.

12.5. A prova será realizada presencialmente pelo candidato na unidade escolhida no momento da inscrição, sendo que O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER PROVA EM LOCAL DIFERENTE DAQUELE SELECIONADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

12.6. Locais de aplicação da prova (no Estado do Rio de Janeiro):

a) **SEROPÉDICA – Instituto de Educação (IE)**, BR 465, km 07. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Prédio em frente ao Colégio Dutra) – Campus Seropédica - RJ;

b) **ITAGUAÍ – Capela Nossa Senhora Das Graças**, Estrada do Mazomba - Santa Sofia;

c) **ITAGUAÍ – Escola Municipal Professora Severina Dos Ramos de Sousa**, R. Evelina Reis, s/n - Bairro Vila Geny - Coroa Grande, Itaguaí - RJ;

d) **NOVA IGUAÇU – Instituto Multidisciplinar (IM) da UFRRJ**, Av. Governador Roberto Silveira s/n; Moquetá, Nova Iguaçu - RJ;

e) **ANGRA DOS REIS - Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda**. RUA Indígena, S/Nº - ALDEIA SAPUKAI. SERTÃO DO BRACUÍ. 23943303 Angra dos Reis - RJ;

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.

12.8. **O candidato que identificar sua prova será desclassificado**.

12.9. O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação da prova.

12.10. A prova será aplicada no dia **14 de novembro de 2026**, com **início às 09:00 horas e término às 12:00 horas**, nas localidades acima referidas.

12.11. O candidato deve se apresentar no local da prova 30 minutos antes do horário de início da prova, portando documento de identificação oficial atualizado e com foto (carteira de identidade ou CNH).

12.12. Os dois últimos candidatos deverão sair do local da prova juntos, após procedimentos de finalização adotados pela Comissão de aplicação de prova.

12.13. A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

13. DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo seletivo considerará a avaliação das questões presentes na prova do candidato.

13.2. A prova será corrigida por uma Comissão designada para esse fim, que atribuirá conceito “Apto” ou “Não Apto” aos candidatos após a correção de todos os Memoriais (questão 1).

13.3. Somente será atribuída nota à questão 2 dos candidatos cujos memoriais forem considerados. Os demais candidatos estarão eliminados.

13.4. Para efeitos de eliminação e classificação, será utilizada nota de 0 a 10 atribuída à questão 2.

13.5. Será eliminado do Concurso o candidato que:

I. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa;

II. Deixar de enviar qualquer item exigido no Edital para a inscrição no processo seletivo;

III. Assinar ou identificar de qualquer forma a prova;

IV. Não atingir a nota mínima (5,0) na prova.

13.6. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, será priorizado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:

I. Professores de escolas do campo – comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO I);

II. Povos originários e tradicionais – comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);

III. Pequenos produtores rurais, acampados ou assentados – comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);

IV. Professores da rede básica de ensino – comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data de publicação deste Edital;

V. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

13.7. A documentação comprobatória de pertencimento aos perfis específicos deve ser enviada no momento da inscrição do candidato no processo seletivo, através do formulário próprio de inscrição.

13.8. Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos, respeitando as ações afirmativas nos termos deste Edital.

Parágrafo primeiro: Serão realizadas tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das vagas previstas neste Edital ou a ausência de candidatos aptos restantes.

14. DOS RECURSOS DA PROVA

14.1. A interposição de recursos ocorrerá conforme data estabelecida no cronograma do processo seletivo.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma, através do e-mail: lecvestibularufrrj@gmail.com

14.3. Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora e deverão ser encaminhados de acordo com as seguintes orientações:

I. Assunto do E-mail: Processo seletivo LEC - recurso;

II. Corpo do e-mail contendo as informações: nome completo, CPF e justificativa;

III. Se necessário comprovante, enviar em anexo, no formato PDF.

14.4. Não serão aceitos pedidos de recursos realizados por via postal, via telefone ou via fax, nem fora do prazo estabelecido no cronograma.

14.5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

15. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

15.1. A UFRRJ convocará todos os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto para submissão dos documentos exigidos para cadastro e análise das ações afirmativas correspondentes a sua modalidade de concorrência.

15.2. A fim de otimizar o preenchimento das vagas ofertadas, a UFRRJ poderá convocar candidatos em número superior ao de vagas disponíveis, para submissão dos documentos e comprovação das ações afirmativas.

15.3. Os documentos exigidos devem ser submetidos remotamente através do sistema de matrícula, com link a ser disponibilizado na convocação, na página oficial do processo seletivo.

15.4. Todos os candidatos deverão submeter os seguintes documentos:

I. Documento de identificação civil oficial com foto e dentro da validade (frente e verso);

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Histórico Escolar do ensino médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento, ou autenticação digital;

IV. Comprovante de conclusão do ensino médio - Certificado, Certidão ou Declaração (frente e verso), com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento, ou autenticação digital;

V. Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, somente para candidatos do sexo masculino;

VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), http://www.tse.jus.br/ ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único: Os candidatos que não submeterem a documentação exigida neste item para cadastro e/ou não tiverem as ações afirmativas validadas, perderão o direito à vaga.

15.5. Considera-se documento indispensável, o documento de identificação civil oficial, com foto e válido, além de documentação que comprove a conclusão do ensino médio.

15.6. Só será validado o cadastro do candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação dessa escolaridade.

15.7. Os candidatos que fizeram opção por ações afirmativas deverão realizar as comprovações de cada cota, conforme regras e cronogramas específicos de cada modalidade.

15.8. A convocação dos candidatos para submissão de documentos e comprovação das modalidades de ações afirmativas não gera obrigação de efetivação de matrícula por parte da UFRRJ, não sendo assegurada aos candidatos, ainda, neste momento, a vaga.

15.9. Somente após a etapa de submissão documental e análise das ações afirmativas é que os candidatos aptos e classificados dentro da disponibilidade de vagas e dos critérios das modalidades de concorrência solicitadas passarão para a próxima fase de validação dos documentos para matrícula na UFRRJ.

15.10. O período de submissão da documentação constará no cronograma do Edital, a ser divulgado na página oficial do concurso (https://acessoagraduacao.ufrrj.br/).

15.11. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a submissão dos documentos no prazo estipulado na convocação perderá o direito à vaga.

16. VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

16.1. Após a submissão da documentação pelo candidato no sistema e os resultados das análises das ações afirmativas realizadas pelas comissões internas, observado o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital, proceder-se-á à análise da documentação do candidato para fins de efetivação da matrícula.

16.2. Para os candidatos considerados aptos, que tiverem sua documentação validada e atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, a matrícula será efetivada automaticamente, não sendo necessária qualquer ação adicional por parte do candidato.

16.3. A efetivação da matrícula respeitará a ordem de classificação de acordo com as notas da prova, a modalidade de concorrência, além de todos os critérios estabelecidos neste Edital, não sendo garantida a todos os candidatos que foram convocados para a submissão da documentação.

16.4. Só poderá ter a matrícula efetivada o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da solicitação de matrícula.

16.5. No caso de apresentação de documento comprobatório de conclusão do ensino médio de caráter provisório (Declaração), este documento deverá ter sido emitido há, no máximo, 90 dias anteriores ao dia da matrícula.

16.6. Para o candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva de vagas, que exija a comprovação do ensino médio integral na rede pública de ensino, o Histórico Escolar é imprescindível. Alternativamente, na ausência do Histórico, poderá ser submetida uma Declaração com a discriminação dos anos cursados na(s) instituição(ões) de ensino pública, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

16.7. Quando se tratar de aluno da UFRRJ que esteja ingressando pelo ENEM/SISU, não será permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso ao qual o candidato estava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo (Art. 147 do Regulamento da Graduação da UFRRJ – Deliberação CEPE 117/2023).

16.8. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRRJ quando o novo vínculo for em outro curso

16.9. Só é permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso quando o vínculo anterior tiver sido cancelado com ao menos dois períodos letivos regulares de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

16.10. Ingressantes que já tenham ocupado vaga no curso escolhido, em momentos anteriores, e que venham a solicitar aproveitamento de estudos em componentes curriculares, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do discente na UFRRJ (§3º do Art. 147 do Regulamento da Graduação da UFRRJ – Deliberação CEPE 117/2023).

16.11. O candidato apto e classificado só poderá ser e vir a estar matriculado em um único curso da UFRRJ ao mesmo tempo.

16.12. Ao final desta etapa, será publicado, conforme o cronograma deste Edital, o resultado com a relação dos candidatos que, após a submissão da documentação e a análise das ações afirmativas, se houver, atenderam a todas as exigências e tiveram então suas matrículas efetivadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no formulário de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

17.2. A PROGRAD fará divulgar, através da internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste Edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

17.3. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelos discentes estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração ou informação que nele devia constar, ou nele inseriu ou fez inserir declaração ou informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, prejudicando direito, criando obrigação ou alterando a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada, caso tenha sido efetivada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.6. O cronograma deste Edital poderá sofrer alterações quando necessário, em função de alterações dos calendários acadêmico ou administrativo da instituição, bem como de outras circunstâncias relevantes.

17.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ (PROGRAD).

Miliane Moreira Soares de Souza
Pró-Reitora de Graduação da
UFRRJ

ANEXO I AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO "a" – PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSINADA E CARIMBADA

Eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro que o(a) candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ _____ é professor(a) na Escola do Campo _____, localizada no município _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar o indeferimento da solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

_____

ANEXO II AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO "b" – POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, identidade nº _____, data de nascimento ____/____/_____, declaro que pertenço a povos originários ou tradicionais.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

_____

ANEXO III AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO "c" – ACAMPADOS E ASSENTADOS DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS AGRICULTORES

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ACAMPAMENTO OU ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU SINDICATO

Eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro que o(a) candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ _____ exerce as atividades de _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar o indeferimento da solicitação do candidato e cancelamento de matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

_____

ANEXO IV AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME:_____DATA DE NASC. ___/___/_____EST. CIVIL:_____

NOME DO PAI:_____NOME DA MÃE:_____

ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____

CIDADE: _____ESTADO:_____CEP:_____TELEFONE CELULAR (___)_____

CURSO:_____CÂMPUS:_____

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA RESIDÊNCIA QUE VOCÊ:

NOME	CPF	PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA?		VALOR DA RENDA
				SIM	NÃO	
		Candidato				

De acordo com a Lei 12.711 de 29/08/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28/12/2016 e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/2017o Decreto 7.824 de 11/11/2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, e Portaria Normativa nº 09, de 05/05/2017, eu, abaixo assinado e identificado, inscrito no SiSU 2024-1 (ou responsável) pelo candidato menor de 18 anos), declaro, sob as penas da lei, a veracidade da condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme documentação apresentada no ato da solicitação de matrícula na UFRRJ.

_____, ___ de_____de_____

Assinatura do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de 18 anos **Cidade dia mês ano.**

ANEXO V AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO EM REDE PÚBLICA

Estabelecimento de Ensino: _____ situado à

telefone (s): (____)_____/ (____)_____

Declaramos que o (a) estudante _____

, filho (a) de _____

e

_____ e portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº_____, concluiu e cursou integralmente os estudos relativos ao Ensino Médio em Rede Pública de ensino, no ano letivo de _____, estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prorrogativas legais.

Informamos que o (a) aluno (a) cursou o:

1° ano do ensino médio no ano de _____na escola _____ 2º ano do ensino médio no ano de _____na escola _____ 3º ano do ensino médio no ano de _____na escola _____ 4º ano do ensino médio no ano de _____na escola _____ Informamos, ainda, que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao estudante.

_____, _____de _____de 20____

Assinatura e carimbo do secretário ou do diretor do estabelecimento de ensino

Este modelo de Declaração pode ser utilizado pelo estabelecimento de ensino como suporte para a confecção do documento oficial a ser emitido em papel timbrado pela instituição.

ANEXO VI AO EDITAL Nº 29/2026 – PROGRAD/UFRRJ

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS ÀS MODALIDADES DE ACESSO LB_PcD, LI_PcD, CONFORME QUADRO DE VAGAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME			DATA DO NASCIMENTO __/__/__
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE ( )
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP _____-
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	CRM
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE ( )

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID-10
DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** ☐ **DEFICIÊNCIA VISUAL** ☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** ☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA** ☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA** ☐	(listar todos os códigos necessários)
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou digitados. A UFRRJ se reserva o direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

_____, ____de _____de 20 ___

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal

EDITAL Nº 385/2026 - CACGrad (11.39.00.56)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 15:51)
BRUNO DE MEDEIROS GONZAGA
COORDENADOR - TITULAR
CACGrad (11.39.00.56)
Matrícula: ###606#5

Visualize o documento original em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: ***385****, ano:* ***2026****, tipo:* ***EDITAL****, data de emissão:* ***09/10/2026*** *e o código de verificação:* ***14029bea10***